



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0205/2023
NÚMERO DA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA 0003/2023

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, situada na Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz - MG, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MAIOR OFERTA OU LANCE PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED, COM MARCADORES DE DATA, HORA E TEMPERATURA, NO PERÍMETRO URBANO DE ESPERA FELIZ-MG, COM PERMISSÃO DE PUBLICIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA VENCEDORA".

Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos no **dia 16 de outubro de 2023, às 09:30 horas**, e serão abertos na mesma data e hora pela Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o edital, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, situada a Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Departamento de Licitações, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, tel.(32) - 3746 - 1335 ou junto à Comissão Permanente de Licitações pelo e-mail compras@esperafeliz.mg.gov.br, nos termos do (art.32, § 5.º, Lei n.º 8.666/93).

2 - DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º.8.987 de 13/02/1995 e demais legislações pertinentes, que passam a integrar esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, independentemente de transcrição e por este instrumento edilício e seus anexos.

3 - DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED, COM MARCADORES DE DATA, HORA E TEMPERATURA, NO PERÍMETRO URBANO DE ESPERA FELIZ-MG, COM PERMISSÃO DE PUBLICIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA VENCEDORA, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

3.1. Os espaços públicos a serem concedidos serão destinados a instalação e manutenção de painéis eletrônico de LED, conforme pré-definido no Projeto Básico, Anexo VIII deste edital.

3.2. A concessão de direito real de uso do espaço público será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

3.3. Os serviços a serem executados, bem como a descrição dos equipamentos a serem instalados no Município, quantidade e sua distribuição, deverão seguir as quantidades e modelos definidos no Termo de Referência - Anexo III deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem às condições deste edital, em especial as que:

2.1.1. Apresentem os documentos necessários para sua habilitação, conforme item 6 deste edital.

2.2. **Não poderão**, contudo, participar aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das situações seguintes:

2.2.1. Que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta pela Prefeitura de Espera Feliz, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

2.2.3. Encontrem-se sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou falidas, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;

2.2.4. Entre cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos haja alguém que seja integrante do quadro funcional de servidores públicos da Prefeitura de Espera Feliz/MG;

2.3. As condições acima, de 2.2.1 a 2.2.3 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada, quando for o caso.

2.4. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. É OBRIGATÓRIA a visita técnica pela empresa contratada ao local da instalação do equipamento para verificação das condições de execução do mesmo, devidamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, através do telefone (32) 3746-2650.

3.2. Ao final da visita será emitida Declaração que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local.

3.2.1. Para emissão do atestado mencionado acima, os Licitantes interessados deverão visitar o local para instalação do equipamento **até o dia 10 de outubro de 2023**.

3.3. A elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto deverão ser apresentadas até a data da visita técnica, pois não serão considerados válidos argumentos ou reclamações futuras a fim de justificar a inexecução contratual do objeto licitado.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, como condição à exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos necessários à habilitação e proposta serão recebidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0205/2023.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2023.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

**DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0205/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2023.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

6 - DA HABILITAÇÃO:

61. Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme discriminado abaixo, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta concorrência.

62. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

63. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

64. Os documentos emitidos via Internet podem ser conferidos pela Comissão de Licitações.

65. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

66. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

67. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, durante a sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

a. Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1.2.) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, no caso de ME/EPP;

a.1.3.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1.5.) Em atendimento ao inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, as cooperativas deverão estar registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante a apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;

a.1.5.1.) Para efeito de habilitação jurídica a ser demonstrada nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/93, as cooperativas deverão observar o disposto nos arts. 15, 21 e 47, da Lei nº 5.764/71;

a.1.5.2.) Relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, etc) da diretoria da Cooperativa.

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2.1.) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.3.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;

b.4.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante;

b.5.) Certidão Negativa de Débito (CND) - emitida pelo INSS, que poderá ser apresentada conjunta com a Certidão de Regularidade Federal;

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.7.) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT - **certidão negativa de débitos trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

c. Qualificação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório de distribuição da sede da empresa; sendo que a certidão deverá ter sido expedida dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada no preâmbulo deste Edital, para início do processo licitatório (Entrega de documentação e proposta);

c.2.) As cooperativas estão desobrigadas a apresentarem a Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/71.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Declaração emitida pela *Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano*, que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local e dos serviços para instalação do painel eletrônico.

68. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso houver alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá ser oportunamente regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/06.

7 - DA PROPOSTA:

7.1. O envelope n.º. 02 deverá conter:

a) PROPOSTA, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo o valor em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, que o licitante pretende pagar ao Município de Espera Feliz/MG pela outorga do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para usufruir do espaço publicitário reservado no painel eletrônico pelo prazo de 5 (cinco) anos.

b) Declaração de ciência da licitante de que, caso vencedora, deverá fornecer e instalar o painel eletrônico em conformidade com os detalhamentos constantes no Termo de Referência deste edital.

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 dias a contar da data de assinatura da mesma.

d) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor inferior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

e) Para fins de apuração da inexequibilidade será adotada a metodologia prevista no § 1º do art.48 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- f) No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, em consonância com as normas e princípios estabelecidos pela Lei n.º. 8.666/93.
- g) É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- i) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

81. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção dos envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, e dos seus respectivos julgamentos.

82. Os licitantes presentes serão ordenados e convidados, para a entrega dos envelopes, após a comprovação da regular representação.

83. Recebidos os envelopes **Habilitação e Proposta**, a Comissão procederá à abertura do **1º envelope (Habilitação)**, analisará e rubricará os elementos nele contidos. Se a comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

84. A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo desistência expressa, devidamente consignada em **ATA**, devolvendo os envelopes de Proposta, devidamente fechados, ao(s) licitante(s) inabilitado(s).

85. No dia, hora e local fixado em ata ou por meio de publicação na imprensa oficial, quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a Comissão de Licitação da Prefeitura de Espera Feliz e licitantes para proceder à abertura do envelope e julgamento da **PROPOSTA**.

86. Abertos os envelopes pertinentes à **Proposta**, a Comissão concederá vista de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas obrigatórias pelos representantes dos Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura de Espera Feliz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

87. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

88. Serão desclassificadas as propostas que tenham preços inexeqüíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução do serviço, conforme determina a Lei.

9. DO JULGAMENTO

91. Somente serão abertos os envelopes de proposta após superada a fase de habilitação, com a sua decisão, a inexistência ou desistência de recurso ou decisão do recurso eventualmente proposto.

92. As propostas e seus anexos serão recebidos pela comissão de Licitação ou por outros, designados para tal fim.

93. A cada etapa de abertura dos envelopes, a Presidente e os Membros da Comissão, bem como os representantes presentes, rubricarão o seu conteúdo.

94. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão registrados em ata circunstanciada, alusiva aos assuntos tratados na reunião, registrando todos os fatos e ocorrências de interesse, a qual deverá ser assinada por membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

95. As dúvidas que surgirem serão, à juízo da Comissão de Licitação, resolvidas na presença de todos os presentes ou deixadas para ulterior deliberação.

96. A comissão de licitação elaborará relatório final, com seu parecer, indicando a proposta considerada mais vantajosa para a Prefeitura de Espera Feliz.

97. No julgamento das propostas será considerado vencedor o Concorrente que, apresentando a proposta de forma integral e de acordo com as especificações e projetos constantes da presente licitação, oferecer a MAIOR OFERTA.

98. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93.

99. Em caso de empate de duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.

910. Observado o disposto aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, de acordo com o Parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

911. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com as normas legais previstas para a Concorrência Pública, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente aqui referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

912. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova documentação ou novas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

101. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

102. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

103. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

104. Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão e fazê-lo subir, devidamente informado.

105. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Coordenador e Supervisor de Licitações, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

106. Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

107. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

11. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4. A execução dos serviços para instalação do painel eletrônico de LED será iniciada em no máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Poder Público.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A concessão de direito real de uso do espaço público será pelo período de 05 (CINCO) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

13 - DOS PAGAMENTOS:

13.1. O licitante vencedor, deverá efetuar o *primeiro pagamento* referente a outorga do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual.

13.2. Os pagamentos deverão ser anuais. No que se refere à anuidade, o licitante vencedor deverá providenciar o pagamento até o último dia do primeiro trimestre de cada ano.

13.2.1. O valor anual a ser pago será de, no mínimo, 300 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

13.3. O valor anual referente à concessão de direito real de uso resultante do presente processo, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

13.4. Em caso de atraso no pagamento anual da presente concessão, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e correção monetária.

13.5 Em caso de atraso no pagamento, superior a três meses, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

13.6 Após o atraso de quatro meses no pagamento, fica, automaticamente, rescindido o contrato de concessão onerosa do direito real de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço, devendo retirar todo e qualquer equipamento e/ou publicidade do local, no prazo de vinte dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

13.7. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte posterior ao vencimento, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento. Caso a data de vencimento da concessão anual caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

14.4. A licitante contratada sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:

14.4.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

14.4.2. Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

14.5. As penalidades estipuladas no item 14.3 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que:

14.5.1. Praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, após condenação definitiva;

14.5.2. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

14.5.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.6. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou da garantia do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

14.7. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Somente serão aceitas as propostas (letra "a" do item 7.1 do edital) com valor igual ou superior a 300 UFM (Unidades Fiscais Municipais) anuais, pela outorga do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para usufruir do espaço referente ao presente processo licitatório, pelo prazo de 05 (CINCO) anos.

15.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

15.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666-93).

15.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº. 8.666/93;

15.8. A Prefeitura Municipal de Espera Feliz não será responsável pelos fretes, transportes ou guarda de materiais, ferramentas, maquinário, ficando isto de inteira e única responsabilidade da empresa contratada para execução do objeto deste edital;

15.9. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SUA MANUTENÇÃO, CONTA DE ENERGIA E OUTRAS DESPESAS ADIVINDAS DO EQUIPAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

15.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial (**dentro do envelope nº.02**)

Anexo III- Termo de referência - (Memorial Descritivo)

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor (**dentro do envelope nº. 01**).

Anexo V - Modelo de Declaração de aparelhamento e pessoal técnico (**dentro do envelope nº. 01**).

Anexo VI - Modelo de Declaração (**dentro do envelope nº. 01**).

Anexo VII - Modelo de Declaração de Ciência (**dentro do envelope nº. 02**)

Anexo VIII - Projeto Básico.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 12 às 18h pelos telefones (32) 3746-1335 - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feiz/MG.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 11 de setembro de 2023.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

PARECER JURÍDICO

A presente minuta do edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/9, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em 05 de setembro de 2023.

PAULO GOMES DE OLIVEIRA
PROCURADOR ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2023.

CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG E A EMPRESA _____ DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. ____/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ____/2023.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.114.264/0001-31, com sede administrativa no Paço Municipal, Sala de Licitações, Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, em Espera Feliz/MG, CEP. 36.830-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **SR. OZIEL GOMES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº., estabelecida à Rua/Av, nº, em Espera Feliz/MG, Cep, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., nacionalidade, portador(a) de RG nº., inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 8.987/95 e no Edital de Concorrência nº. ____/2023 e seus anexos, e nas demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

11. O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED, COM MARCADORES DE DATA, HORA E TEMPERATURA, NO PERÍMETRO URBANO DE ESPERA FELIZ-MG, COM PERMISSÃO DE PUBLICIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA VENCEDORA.**

12. O espaço público a ser concedido será destinado a instalação e manutenção pela **CONCESSIONÁRIA**, de painel eletrônico de LED, localizado nos seguintes endereços: _____; _____, conforme pré-definido no Projeto Básico, Anexo VIII deste edital.

13. Os serviços a serem executados, bem como a descrição dos equipamentos a serem instalados no Município, quantidade e sua distribuição, deverão seguir as quantidades e modelos definidos no Termo de Referência - Anexo III do edital.

Integram o contrato independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- a) Processo Administrativo nº. ____/2023 – Concorrência Pública nº. ____/2023.
- b) Anexos do Edital – Concorrência Pública nº. ____/2023.
- c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá executar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.

2.2. O prazo de Concessão, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, se o interesse público assim o exigir, com manifestação formal da CONCESSIONÁRIA da sua intenção de continuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO

3.1. A Concessionária não poderá transferir os direitos e obrigações inerentes às concessões sem a prévia autorização do Poder Concedente, sob pena de rescisão ou cancelamento do termo de concessão.

3.2. Deverá ser cumprido integralmente, desde a assinatura do contrato, o pré-estabelecido no Edital de Concorrência nº. ____/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o *primeiro* pagamento, referente a outorga do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual.

4.2. O valor anual a ser pago será de ----- (Unidade Fiscal Municipal).

4.3. O valor acima descrito trata-se de valor anual, referente a concessão de direito real de uso de espaço público, e será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

4.4. Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

4.5. Após três meses de atraso no pagamento, o concessionário perderá a concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

4.6. Após o atraso de quatro meses no pagamento, fica automaticamente rescindido o contrato, perdendo a concessionária qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar todo e qualquer equipamento e/ou publicidade do local, no prazo de vinte dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

4.7. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte posterior ao vencimento, ou a não realização do pagamento na data do vencimento. Caso a data de vencimento da concessão anual caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

51. Correrão às expensas da CONCESSIONÁRIA, todas as despesas como: confecção, instalação, manutenção e conservação dos itens do painel eletrônico de LED, objeto deste contrato, sendo que no painel deverão ser expostas as seguintes informações: data, hora e temperatura.

52. A CONCESSIONÁRIA tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Termo de Concessão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo período do contrato de concessão.

53. Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de Concessão.

54. Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados impréstáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da CONCEDENTE.

55. Manter, durante a vigência do Termo de Concessão, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela CONCEDENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

56. Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

57. Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à CONCEDENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Concessão, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

58. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam;

59. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA fornecer o painel eletrônico de LED e mantê-lo funcionando 24 horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, sem interrupção.

510. Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA.

511. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento.

512. Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação, desde que autorizado pela CONCEDENTE.

513. Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.

514. Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento, relacionadas à atividade comercial que será desenvolvida na área, objeto da Concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

6.2. Será de responsabilidade da CONCEDENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

7.1. A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do painel eletrônico de LED, dar-se-á apenas pela exclusividade de exploração dos espaços públicos em nome da empresa.

7.2. Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora deverá expor apenas a propaganda da empresa, vedada a comercialização para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

8.4. A licitante contratada sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:

8.4.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

8.4.2. Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

8.5. As penalidades estipuladas no item 8.3 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que:

8.5.1. Praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, após condenação definitiva;

8.5.2. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em virtude de atos ilícitos praticados;

8.6. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou da garantia do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

8.7. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

9.1. Extingue-se a concessão por:

a) Término do termo;

b) Encampação ou resgate;

c) Revogação;

d) Anulação;

e) Extinção, dissolução ou falência da empresa concessionária.

9.2. Extinta a concessão retornam à Prefeitura Municipal os direitos e privilégios transferidos à concessionária, com a reversão de todos os bens vinculados à prestação de serviço, salvo os bens de propriedade da concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- 9.2.1 A reversão ao término do prazo aventado será feita sem indenização.
- 9.2.2 Extinta a concessão haverá a imediata assunção do serviço pelo poder público competente, procedendo-se oportunamente aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.
- 9.2.3 A assunção do serviço autoriza em caráter excepcional a ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal da ex- concessionária que forem considerados essenciais à continuidade do serviço.
- 9.2.4 Considera-se encampação ou resgate a retomada do serviço da Prefeitura Municipal, durante o prazo da concessão por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, mediante pagamento da indenização adequada, de modo a ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do termo de concessão.
- 9.2.5 A inexecução total ou parcial do termo de concessão acarretará a aplicação de sanções ou a revogação unilateral da concessão a critério do poder concedente, respeitadas as disposições deste artigo e as normas celebradas entre as partes.
- 9.3. A revogação unilateral da concessão poderá ser declarada pela prefeitura Municipal quando:
- 9.3.1. O serviço estiver sendo prestado em desacordo com as cláusulas contratuais, bem como, ao edital e seus anexos da concorrência nº. _____/2023;
- 9.3.2. A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- 9.3.3. A concessionária descumprir dispositivos legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- 9.3.4. A concessionária, sem justa causa, paralisar o serviço sem autorização da Prefeitura Municipal por mais de 10 (dez) dias ou concorrer para tanto, ou prestá-la de forma deficiente ou inadequada;
- 9.3.5. A concessionária transferir seu controle acionário sem anuência da Prefeitura Municipal;
- 9.3.6. Ser decretada a falência da concessionária ou a dissolução da empresa;
- 9.3.8. A declaração da revogação unilateral da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária.
- 9.3.9. O termo de concessão também poderá ser suspenso por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento de normas legais, por parte da Prefeitura Municipal, mediante ação especialmente intentada para este fim após decisão do Poder Judiciário.
- 9.3.10. A revogação será precedida de justificação que indique a conveniência do ato, devendo o instrumento conter regras detalhadas sobre composição patrimonial decorrente da antecipação do término da concessão, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Espera Feliz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato e nos anexos do edital da concorrência nº. _____/2023, bem como observar fielmente outras disposições legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Espera Feliz, de de 2023.

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (DENTRO DO ENVELOPE N° .02)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .0205/2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0003/2023.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED, COM MARCADORES DE DATA, HORA E TEMPERATURA, NO PERÍMETRO URBANO DE ESPERA FELIZ-MG, COM PERMISSÃO DE PUBLICIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

REP. LEGAL DA EMPRESA: _____, **ESTADO CIVIL:** _____,

PROFISSÃO: _____, **CPF:** _____, **ENDEREÇO:** _____.

1 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED, COM MARCADORES DE DATA, HORA E TEMPERATURA, NO PERÍMETRO URBANO DE ESPERA FELIZ-MG, COM PERMISSÃO DE PUBLICIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA VENCEDORA.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

_____.

VALOR ANUAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO: R\$ _____
(_____)

Validade da Proposta: _____ dias

Condição de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____ dias.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO III TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0205/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 0003/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED, COM MARCADORES DE DATA, HORA E TEMPERATURA, NO PERÍMETRO URBANO DE ESPERA FELIZ-MG, COM PERMISSÃO DE PUBLICIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA VENCEDORA.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

1.1. Concessão de direito real de uso de espaço público visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de Painel Eletrônico de LED, incluindo todos os custos, inclusive energia elétrica para instalação e funcionamento do Painel no seguinte local:

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL
01	01	Na Praça em frente ao Ceminário no cruzamento das Ruas João Sebastião de Amorim, João Carlos e Avenida Jaime Toledo

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificação e Projeto Básico em anexo;

2.2. A empresa licitante deverá informar o nome do responsável técnico pelos aparelhos.

3 - DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o primeiro pagamento, referente a outorga do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual. No que se refere à anuidade, o licitante vencedor deverá providenciar o pagamento até o último dia do primeiro trimestre de cada ano.

3.2. O valor anual a ser pago será de no mínimo 300 UFM (Unidade Fiscal Municipal), totalizando o valor não inferior de **R\$ 705,00(setecentos e cinco reais)**.

3.3. O valor anual referente à concessão, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

4 - DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

4.1 - A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do painel eletrônico de LED, dar-se-á pela exclusividade de exploração do espaço publicitário referente aos equipamentos.

4.2 - Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora deverá expor a publicidade de sua empresa junto ao painel de led, sendo vedada a veiculação de propaganda de terceiros.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - A concessão de direito real de uso do espaço público será pelo período de 05 (CINCO) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

5.2 - A instalação do painel eletrônico de LED será iniciada em no máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Poder Público, devendo a CONCESSIONÁRIA instalar 100% do total de peças.

6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

6.1 - Correrão às expensas da CONCESSIONÁRIA todas as despesas como confecção, instalação, manutenção e conservação dos itens do painel eletrônico de LED objeto deste termo.

6.2 - A CONCESSIONÁRIA tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Termo de Concessão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo período do contrato de Concessão.

6.3 - Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do termo de concessão.

6.4 - Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da CONCEDENTE.

6.5 - Manter, durante a vigência do termo de concessão, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela CONCEDENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

6.6 - Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

6.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à CONCEDENTE ou a terceiros na execução do objeto deste termo de concessão, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

6.8 - Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- 6.9 - Será de responsabilidade de a CONCESSIONÁRIA fornecer o painel eletrônico no ar 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, sem interrupção.
- 6.10 - Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA.
- 6.11 - Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento.
- 6.12 - Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação, desde que autorizado pela CONCEDENTE.
- 6.13 - Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.
- 6.14 - Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionadas à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da Concessão.
- 6.15 - Arcas com os custos de energia elétrica para instalação e funcionamento do Painel.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONCEDENTE:

- 71 - Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Concessão.
- 72 - Será de responsabilidade do CONCEDENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento.

8 - DA RESCISÃO E DA RESILIAÇÃO:

- 8.1 - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Concessão, por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o CONCESSIONÁRIO:
- Descumprir qualquer condição deste contrato de concessão, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao CONCEDENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
 - Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do município;
 - Utilizar a área para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Termo de Concessão;
 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - A decretação de falência ou pedido de concordata;
 - A dissolução da sociedade;
 - A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONCESSIONÁRIA que, a juízo da CONCEDENTE, inviabilize ou prejudique a execução deste TERMO DE CONCESSÃO;
 - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizam a insolvência da CONCESSIONÁRIA;
 - A prática de ato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de execução dos serviços da CONCESSIONÁRIA ou, ainda, de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
j) Utilização pela CONCESSIONÁRIA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos de concessão, do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei 9.854/99.

8.2 Constituem motivos para rescisão deste Contrato de Concessão pela CONCESSIONÁRIA:

8.2.1 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONCEDENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental.

9 - DA VISITA TÉCNICA:

9.1. Deverá ser feita uma visita técnica pelo engenheiro responsável da empresa contratada ao local da instalação do equipamento para verificação das condições de execução do mesmo.

9.2 Para emissão do atestado mencionado acima, os Licitantes interessados deverão visitar o local para instalação do equipamento, mediante agendamento prévio .

9.3. A elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto deverão ser apresentadas até a data da visita técnica, pois não serão considerados válidos argumentos ou reclamações futuras a fim de justificar a inexecução contratual do objeto licitado.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
01	<p>Local de colocação do painel LED - Na Praça em frente ao Ceminário no cruzamento das Ruas João Sebastião de Amorim, João Carlos e Avenida Jaime Toledo</p> <p>Modelo aproximado do equipamento a ser instalado: Estrutura Metálica com Acabamento em Alumínio Composto ACM (côr a escolher) Poste em Aço Galvanizado Coberto por ACM 2,40 metros c/ Diâmetro 20 Cm. + Sapatas de Fixação Base-Gaiola Metálica p/ Chumbamento no Sub-Solo Corpo Superior 1,60 (Horiz.) x 1,60 m. (Vert.) x 20 cm. em Alumínio Composto Anti-Vandalismo 2 Imagens Publicitárias Impressas e Adesivadas de 1,45 m. (Horiz.) x 1,35 cm. (Vert.) - 2 Luminárias em Haste com Lâmpadas Externas Halógenas 150 W e Reator Fotocélula liga-desliga Lâmpadas automático conforme claridade Protetor Anti-Surto da Rede Elétrica Aterramento de Proteção Elétrica Voltagem 220V. ou 110V. Integração e Montagem do Relógio - Temp. Eletrônico no Totem - RELÓGIO ELETRÔNICO + TEMPERATURA Painel Relógio e Indicador de Temperatura Visibilidade: 60 metros, ângulo 60 graus Medida 54 x 21 cm. 4 Dígitos Eletrônicos + 2 Pontos HH:MM Alta Resolução: 92 LED's por Dígito Vida Útil: LED's 60.000 Horas Sensor Digital de Temperatura Precisão 99% A Prova D'Água e Alto Brilho Anti Ofuscagem do Sol GPS de Regulagem Automática, inclusive Horário de Verão - Garantia: 1 Ano Contra Defeitos de Fabricação / Suporte Permanente Impostos: Incluídos</p>	01	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Sensor Digital de Temperatura Precisão 99% A Prova D'Água e Alto Brilho Anti Ofuscagem do Sol GPS de Regulagem Automática, inclusive Horário de Verão - Garantia: 1 Ano Contra Defeitos de Fabricação / Suporte Permanente Impostos: Incluídos		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO
(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0205/2023

TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED, COM MARCADORES DE DATA, HORA E TEMPERATURA, NO PERÍMETRO DE ESPERA FELIZ-MG, COM PERMISSÃO DE PUBLICIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA VENCEDORA

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede à, nº., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº., vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO
(DENTRO DO ENVELOPE N°. 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 0003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0205/2023

TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED, COM MARCADORES DE DATA, HORA E TEMPERATURA, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ESPERA FELIZ-MG, COM PERMISSÃO DE PUBLICIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA VENCEDORA

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

AO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, bairro _____, município _____ de, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, neste ato representado por seu representante legal, _____ nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n°. _____, e inscrito no CPF n°. _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, vem através da presente, declarar para os devidos fins que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

ESPERA FELIZ/MG, _____ de _____ de 2023.

EMPRESA PROPONENTE
RESPONSÁVEL
CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO
(DENTRO DO ENVELOPE N° 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0205/2023

TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED, COM MARCADORES DE DATA, HORA E TEMPERATURA, NO PERÍMETRO URBANO DE ESPERA FELIZ-MG, COM PERMISSÃO DE PUBLICIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n°. (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura de Espera Feliz;
6. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Data: _____/_____/_____

Assinatura
(Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO
(DENTRO DO ENVELOPE N°. 02)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 0003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0205/2023

TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED, COM MARCADORES DE DATA, HORA E TEMPERATURA, NO PERÍMETRO URBANO DE ESPERA FELIZ-MG, COM PERMISSÃO DE PUBLICIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA VENCEDORA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, bairro _____, município _____ de, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu representante legal, _____ nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, vem, através da presente, declarar para os devidos fins, que está ciente que deverá fornecer e instalar o objeto da presente licitação em conformidade com o exigido no edital da CP nº. _____/2020 e seus anexos. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

ESPERA FELIZ, _____ de _____ de 2023.

EMPRESA PROPONENTE
RESPONSÁVEL CARGO